

Declaração de Rectificação n.º 23/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 24/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na menção formulária inicial (ou norma habilitante), onde se lê «na alínea e) do n.º 1 do artigo 59.º» deve ler-se «na alínea e) do n.º 1 do artigo 62.º».

2 — No anexo n.º 4 devem ser retiradas as referências ao n.º 3 nas cols. «Módulos capitalizáveis» e «Carga horária semanal» correspondente à linha referente a «Componentes de formação», «Específica», «Bienal», devendo publicar-se novamente todo o anexo:

«ANEXO N.º 4

Matriz dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

[carga horária — unidades lectivas de noventa minutos (a)]

Componentes de Formação	Disciplinas	10.º		11.º		12.º	
		Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Específica	Trienal	3	3	3	3	3	3
	Bienal c)	3	3	3	3		
	Bienal	3	3	3	3		
	Anual d)					3	3
	Subtotal	9	9	9	9	6	6
Total	Módulos capitalizáveis/carga horária	21	15	18	14	9	8

(a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de quarenta e cinco minutos.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário, devendo a sua inserção ocorrer de acordo com os planos de estudos dos cursos.

No curso de Línguas e Literaturas, a Língua Estrangeira I ou II integra a componente de formação geral, sendo iniciada a Língua Estrangeira III na componente de formação específica.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo, pelo menos, uma delas ser obrigatoriamente estruturante.

(d) O aluno escolhe uma disciplina.»

3 — No anexo n.º 5 deve introduzir-se o n.º 3 na col. «Módulos capitalizáveis» correspondente à linha referente a «Componentes de formação», «Tecnológica», «Projecto tecnológico e)», devendo publicar-se novamente todo o anexo:

«ANEXO N.º 5

Matriz dos cursos tecnológicos do ensino recorrente

[carga horária — unidades lectivas de noventa minutos (a)]

Componentes de Formação	Disciplinas	10.º		11.º		12.º	
		Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Científica	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Bienal	3	1	3	2		
	Subtotal	6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Trienal	3	2	3	2		
	Trienal	3	2	3	2		
	Área Tecnológica Integrada	Especificação c): *Especificação 1 *Especificação 2 Projecto Tecnológico e)					
	Subtotal	9	6	9	6	15	11
Total	Módulos capitalizáveis/carga horária	27	15	24	15	21	15

(a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de quarenta e cinco minutos.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

(d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da Escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

(e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.»

4 — Devem ser novamente publicados os anexos n.ºs 1.3 e 2.3:

«ANEXO N.º 1.3

Curso científico-humanístico de Ciências Sociais e Humanas

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	
Geral	Português	2	2	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-	
	Filosofia	2	2	-	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)	
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-	
Subtotal		10	8	4	
Específica	História A	3	3	3	
	Opções c)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Geografia A	3	3	-
	Opções d)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Geografia A Economia A Língua Estrangeira II ou III f) Aplicações Informáticas B f)	-	3	3
	Opções e)	Geografia C Sociologia Filosofia A Psicologia B Ciência Política f) Antropologia f) Direito f)	-	-	3
Subtotal		6 (9)	9	(6) 9	
Área de Projecto g)		-	-	2	
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)	
TOTAL		16 a 20	17 a 18	12 a 16	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A Área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.3

Curso tecnológico de Informática

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Física e Química B	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Tecnologias Informáticas	2	2	2
	Bases de Programação	2	2	2
	Aplicações Informáticas A	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
			Carga Horária Anual (x 90 minutos)	
	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de Gestão de Bases de Dados • Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamentos Informáticos 	120
		Projecto Tecnológico e)		27 (147)
		Estágio f)		160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (cento e quarenta e sete minutos x noventa minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de vinte e quatro horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.